



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 825/2001.

Sapé, 10 de dezembro de 2001.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº  
SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em 10 de dezembro de 2001

Diretor do Departamento de Administração

**Concede nome de rua e dá  
outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba no uso das atribuições legais,  
faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Fábio Maurício da  
Costa**, a rua projetada que liga a rua Marlindo Almeida, a Rodovia Pb -  
041 - trecho. Sapé/Mamanguape.

Art. 2º - O Poder Executivo enviará, após a sanção ou  
promulgação desta Lei, à AGÊNCIA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS,  
CAGEPA E SAELPA, nesta cidade comunicando a denominação da  
artéria para cadastro.

Art. 3º - Após a sanção ou promulgação desta Lei,  
caberá ao Poder Executivo providenciar a placa de identificação com a  
denominação da rua indicada, com recursos já alocados no orçamento  
vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 10 de dezembro de 2001.

  
JOSÉ FELICIANO FILHO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 44v a 45 de livro Nº 04

Em 10 de dezembro de 2001

Diretor de Administração